

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS**

**CREF14-GO/TO DISPENSA Nº 9008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/001714**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gerenciamento de processos jurídicos, em modelo SaaS, com implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico, para atendimento do Departamento Jurídico do CREF14-GO/TO.

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Implantação, configuração inicial, migração de dados e treinamento	Serviço inicial de implantação da solução, com migração do sistema anterior, parametrização e capacitação dos usuários indicados pelo CREF14-GO/TO.	1 serviço	R\$ 443,33	R\$ 443,33
2	Licença de uso de software jurídico (SaaS)	Licenciamento mensal da solução em nuvem para, no mínimo, 3 usuários, com monitoramento processual, controle de prazos, relatórios, suporte e atualizações pelo prazo de 12 meses.	12 mensalidades	R\$ 755,29	R\$ 9.063,48
			VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 9.506,81

1.2. A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor valor mensal do licenciamento da solução, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e o limite máximo admitido para a implantação.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, se cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.5. O custo estimado da contratação corresponde a R\$ 9.506,81, sendo R\$ 755,29 o valor mensal estimado para disputa e R\$ 443,33 o valor máximo aceitável para implantação.

1.6. A Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE do licitante deverá ser compatível com o objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região necessita contratar solução tecnológica específica para a gestão jurídica, essencial ao acompanhamento de processos, controle de prazos e organização das rotinas do Departamento Jurídico.

2.2. Conforme Documento de Formalização da Demanda, o contrato do software atualmente utilizado encontra-se expirado, o que gera cenário de descontinuidade e risco operacional para o acompanhamento adequado de milhares de processos e respectivos prazos.

2.3. A ausência de ferramenta adequada pode ocasionar falhas no controle de andamentos e publicações processuais, perda de prazos, prejuízos financeiros, danos à imagem institucional e comprometimento da defesa do interesse público.

2.4. A adoção de software jurídico em modelo SaaS permitirá automação de tarefas repetitivas, maior confiabilidade das informações, segurança no tratamento dos dados e melhoria da eficiência operacional do Departamento Jurídico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de software jurídico em ambiente web (SaaS), contemplando licenciamento, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento e suporte continuado.

3.2. Durante o ciclo de vida contratual, a contratada deverá assegurar disponibilidade do sistema, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações tecnológicas e legais, bem como segurança e integridade das informações armazenadas.

3.3. Ao término da vigência, a contratada deverá disponibilizar exportação dos dados e relatórios, em formato interoperável, preservando a integridade e a confidencialidade das informações do CREF14-GO/TO.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para estimativa dos preços, foram coletados orçamentos junto a 3 (três) fornecedores que oferecem soluções compatíveis com a necessidade do CREF14-GO/TO.

4.2. A pesquisa consolidada apontou valor mensal médio estimado de R\$ 755,29 para o licenciamento da solução.

4.3. Para o serviço de implantação, migração e treinamento, considerou-se a média dos valores identificados nas propostas, resultando no valor máximo aceitável de R\$ 443,33.

4.4. Assim, o valor total estimado da contratação, considerando 12 (doze) mensalidades e a implantação, perfaz R\$ 9.506,81.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1. Área requisitante: Departamento Jurídico.

5.2. Responsável pela demanda: Fernanda F. Monteiro.

5.3. Quantidade estimada de usuários: 3 (três), correspondentes à equipe atual do setor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web/SaaS, com acesso remoto e seguro, sem necessidade de instalação local de programas ou de aquisição de infraestrutura própria de servidores pelo CREF14-GO/TO.

6.2. O software deverá permitir, no mínimo:

- a) cadastro, organização e acompanhamento de processos judiciais e administrativos;
- b) controle de prazos e compromissos processuais, com mecanismos de alerta e acompanhamento;
- c) monitoramento de publicações e andamentos processuais em nome da instituição e de seus procuradores;
- d) organização e armazenamento de documentos e informações correlatas;
- e) emissão de relatórios, consultas e extração de dados gerenciais;
- f) acesso para, no mínimo, 3 (três) usuários;
- g) trilhas de auditoria, controle de acessos e perfis de usuário;
- h) exportação de dados e documentos, quando solicitado pela contratante.

6.3. A contratada deverá realizar a implantação completa da solução, incluindo migração de dados do sistema anterior, parametrização inicial e treinamento dos usuários indicados pela contratante.

6.4. O suporte técnico deverá ser prestado em dias úteis e horário comercial, por canais como telefone, e-mail, sistema de chamados ou chat, sem custo adicional.

6.5. A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua, a segurança, a integridade e a confidencialidade dos dados inseridos e gerados no sistema, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e”, e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contratado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir do envio do documento pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. Após a assinatura, a contratada deverá concluir a implantação, parametrização inicial, migração de dados e liberação dos acessos em até 10 (dez) dias corridos, salvo ajuste devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.3. O treinamento inicial deverá ocorrer até a conclusão da implantação, preferencialmente de forma remota, sem prejuízo da realização presencial, se necessário e previamente ajustado.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá com a disponibilização do sistema em funcionamento e a conclusão da implantação. O recebimento definitivo será formalizado após período de até 10 (dez) dias úteis de uso sem pendências críticas, mediante ateste do setor requisitante.

7.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter suporte técnico, correção de falhas, atualizações e funcionamento regular da solução, sem custo adicional ao CREF14-GO/TO.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato registrará em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. O gestor do contrato adotará as providências administrativas cabíveis sempre que houver descumprimento contratual ou situação que exija deliberação superior.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento será o menor valor mensal do licenciamento da solução, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.3. O valor de implantação, migração, configuração inicial e treinamento deverá constar na proposta final do licitante vencedor e não poderá ultrapassar o teto de R\$ 443,33.

9.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

9.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive suporte, atualizações, treinamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária do CREF14-GO/TO, conforme disponibilidade orçamentária juntada ao processo.

10.2. Conta de despesa: 6.2.2.1.01.01.050 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta deverá ser apresentada no sistema de dispensa eletrônica, contendo separadamente o valor mensal do licenciamento e o valor da implantação.

11.2. O valor mensal do licenciamento será o parâmetro da disputa eletrônica.

11.3. O valor da implantação deverá ser indicado na proposta ajustada, limitado ao valor máximo aceitável estabelecido neste Termo de Referência.

11.4. O valor global da proposta corresponderá à soma de 12 (doze) mensalidades e da implantação.

11.5. O prazo para envio da proposta ajustada será de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do anexo no sistema, podendo ser prorrogado pelo Agente de Contratação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da implantação será realizado em parcela única, após a conclusão da implantação, migração, configuração e treinamento, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do setor competente.

12.2. O pagamento do licenciamento mensal será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura correspondente e o respectivo ateste do fiscal ou gestor do contrato.

12.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao setor financeiro, juntamente com a documentação exigida, para os e-mails: financeiro@cref14.org.br e fiscaladministrativo@cref14.org.br.

12.4. O pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas internas do Conselho.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A solução deverá ser contratada de forma integrada, pois licenciamento, implantação, migração, treinamento e suporte constituem conjunto indissociável para o adequado funcionamento do sistema.

13.2. A separação da remuneração em mensalidade e implantação possui finalidade exclusivamente de formação de preço e de operacionalização da disputa, não implicando fragmentação da responsabilidade técnica da contratada.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação é viável e atende ao interesse público, considerando a necessidade operacional do Departamento Jurídico, a existência de pesquisa de preços, a adequação orçamentária e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Fornecer à contratada as informações e os dados necessários para cadastro, migração e parametrização da solução.

15.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.

15.3. Disponibilizar infraestrutura mínima de acesso à internet e navegadores atualizados para uso da solução pelos usuários autorizados.

15.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, interrupções ou inadequações constatadas na prestação dos serviços.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência.

15.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, aplicando, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Disponibilizar o acesso ao software contratado de forma contínua, segura e estável, em regime compatível com a natureza do serviço.

16.2. Manter o software atualizado em seus aspectos tecnológicos e funcionais, sem custos adicionais para a contratante.

16.3. Garantir a segurança, a integridade e a confidencialidade dos dados inseridos e gerados no sistema, em conformidade com a LGPD.

16.4. Executar o serviço de implantação e configuração completa do sistema, incluindo a migração integral dos dados do sistema anterior, sem perdas indevidas de informação.

16.5. Oferecer suporte técnico especializado em dias úteis e horário comercial, por canais de atendimento adequados, para solução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

16.6. Prover treinamento inicial aos usuários indicados pela contratante, capacitando-os a utilizar as funcionalidades essenciais da ferramenta.

16.7. Disponibilizar, quando solicitado, exportação dos dados e relatórios produzidos no sistema.

16.8. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Nome: Yhury Silva Rezende.

17.2. Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações.

17.3. E-mail: yhury@cref14.org.br.

18. RESPONSÁVEIS

Goiânia, 14 de abril de 2026

Yhury Silva Rezende
Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

Dispensa_9008_2026_Software_Juridico_TR.docx

Documento número #0ee25bf3-0f1f-4745-be28-7e0be6e7ecd1

Hash do documento original (SHA256): 7ff38c2ae3725fa439ba3aa7fced9b64fb298fee78bcb7f05ac2d148dded9c90

Assinaturas



Yhury Silva Rezende

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 14 mai 2026 às 11:44:43

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 14 mai 2026, 11:44:31 | Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 0ee25bf3-0f1f-4745-be28-7e0be6e7ecd1. Data limite para assinatura do documento: 13 de junho de 2026 (11:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 14 mai 2026, 11:44:43 | Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yhury Silva Rezende e CPF 048.548.741-12. |
| 14 mai 2026, 11:44:43 | Yhury Silva Rezende assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versão 1.1441.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 14 mai 2026, 11:44:44 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0ee25bf3-0f1f-4745-be28-7e0be6e7ecd1. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0ee25bf3-0f1f-4745-be28-7e0be6e7ecd1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.